



EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2022

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2022

1. OBJETO

Contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, com a elaboração de: projeto arquitetônico; projeto estrutural; planilha orçamentária; memorial de cálculo; memorial descritivo; cronograma físico-financeiro e medições; projeto 3D, perspectiva fachada e projeto de interiores com perspectivas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG está precisando de reforma e ampliação para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público.

2.2. Verifica-se a necessidade de pintura no prédio da Câmara Municipal e adequação do espaço com uma ampliação para melhor atender a população e desempenho de suas atividades como: a construção de sala de reunião; substituição do telhado e forro; construção de muro; tendas para garagem; repaginação da fachada; mezanino; oferecendo assim ambientes confortáveis e acessíveis para os servidores e visitantes.

2.3. A Câmara Municipal está instalada a mais de 20 (vinte) anos, onde devemos considerar também, que a última reforma executada na edificação foi realizada a mais de 05 (cinco) anos e atualmente alguns elementos construtivos precisam de reforma.

2.4. Gerando assim a necessidade de contratação do objeto deste certame, uma vez que, esta Casa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços.

3. IMPORTANTE

3.1. Endereço eletrônico para cadastro das propostas e participação da disputa:

<https://bbmnet.com.br>

3.2. Edital Cadastrado sob o número: 03/2022

3.3. Modalidade/Tipo: Dispensa Eletrônica/Menor Preço

3.4. Início da Disputa de Preços: 18/08/2022 – 09h00min

3.5. Tempo Estimado da Disputa de Preços: 30 (trinta) min

3.6. Formalização de Consultas:

e-mail: ouvidoria.cmlimeiramg@gmail.com

e-sic: <https://www.transparencialeislimeirense.com/esic>

<https://bbmnet.com.br>

Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029

3.7. Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília (DF), nos termos do art. 24, da Resolução nº 202/2022.

3.8. Legislação: Resolução Legislativa nº: 202/2022.



4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Prazo de entrega do objeto deste certame: 05 (cinco) dias úteis.

4.2. O objeto deste certame deverá atender às características técnicas fixadas pela Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, no Termo de Referência e Edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

4.3. Os projetos deverão ser entregues no prazo máximo previsto no item 4.1., contados da assinatura do contrato de fornecimento.

4.4. O objeto deste certame deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, sediada na Avenida Copacabana, nº 630, Bairro Jardim Humaitá, em Limeira do Oeste/MG.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução Legislativa nº 202/2022, torna público a pretensão de realizar a contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, com a elaboração de: projeto arquitetônico; projeto estrutural; planilha orçamentária; memorial de cálculo; memorial descritivo; cronograma físico-financeiro e medições; projeto 3D, perspectiva fachada e projeto de interiores com perspectivas.

5.2. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública eletrônica, através do Portal de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET | CNPJ: 05.342.088/0001-43 | Rua São Bento, 470 - 14 andar, CEP 01010-001 - Centro - São Paulo SP, no link: <https://bbmnet.com.br>

5.3. Os interessados poderão obter outras informações através dos canais indicados no item 3.7., deste Edital como: Termo de Referência e outros.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

6.1. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE:

6.1.1. Projeto Arquitetônico;

6.1.2. Projeto Estrutural;

6.1.3. Planilha Orçamentária dos serviços, cronograma físico-financeiro, inclusive da reforma;

6.1.4. Memorial de Cálculo;

6.1.5. Memoriais Descritivos e especificações técnicas de todos os projetos;

6.1.6. Cronograma físico-financeiro e medições;

6.1.7. Projeto 3D;

6.1.8. Repaginação da Fachada;

6.1.9. Projeto de Interiores e Perspectivas.

6.2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

6.3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da reforma e ampliação da Câmara Municipal. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:



6.3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

6.3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

6.3.3. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

6.3.4. Mediana de preços do SINAPI e/ou SETOP;

6.3.5. Nos casos em que o SINAPI e/ou SETOP não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública Federal ou do Estado de Minas Gerais, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e/ou SETOP.

6.4. Os projetos a serem entregues são:

6.4.1. Orçamento estimativo;

6.4.1.2. Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado);

6.4.2. Projeto Básico:

6.4.2.1. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;

6.4.2.2. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

6.4.2.3. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

6.4.2.4. Caderno de especificações técnicas;

6.4.3. Projeto arquitetônico;

6.4.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto arquitetônico;

6.4.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;

6.4.3.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

6.4.3.4. Acompanhar a execução dos serviços do projeto arquitetônico a serem realizados, no mínimo 03 (três) vezes por semana.

6.5. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas construtoras contratadas, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante.

6.6. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade das construtoras contratadas, inclusive perante terceiros.

7. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento destas despesas serão custeados pela seguinte Dotação: Unidade: 01.04.01.01 / Programa/Atividade: 2005 / Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: 100 / Ficha: 14, conforme LOM nº 953, de 30/12/2021.



8. DA ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO

8.1. A contratação conforme Termo de Referência, não poderá exceder o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

9. PESQUISA DE PREÇOS

9.1. O valor máximo estimado para contratação do objeto deste certame foi realizado por pesquisa no SETOP e Instituto Mineiro de Engenharia Civil - IMEC, por hora e m² (metro quadrado).

10. VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até conclusão da execução do objeto do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal, entrega do objeto do certame e documentos pertinentes, conforme segue: nota fiscal, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

11.2. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência – esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

13. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

13.1. O proponente vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- 13.1.1.** Documentos pessoais e comprovantes de endereço;
- 13.1.2.** Certidão Negativa da União;
- 13.1.3.** Certidão Negativa do Estado;
- 13.1.4.** Certidão Negativa do Município;
- 13.1.5.** Carteira de Identidade Profissional;



13.1.6. Certidão de Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

14- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.1. Anexo I – Termo de Referência

14.2. Anexo II - Minuta do Contrato

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação na Dispensa Eletrônica, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Certame e do Instrumento de Contratação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Limeira do Oeste/MG, 15 de agosto de 2022.

GISLAINE DE FREITAS BORGES

Agente de Contratação